



LEI



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para celebração de cessão de uso de imóvel para a empresa LUIZ ANTONIO SANDES VIEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itapicuru, por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a outorgar Cessão de Uso, de forma onerosa de Sala (s) do prédio público onde funciona a Universidade Aberta do Brasil – UAB em favor da empresa LUIZ ANTONIO SANDES VIEIRA, empresário individual, inscrito no CNPJ nº 39.284.300-0001-85, objetivando a promoção do Ensino Superior.

Art. 2º. A empresa LUIZ ANTONIO SANDES VIEIRA se compromete a conceder desconto mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula e de suas mensalidades durante toda a duração do curso, em favor dos servidores públicos municipais e seus dependentes: cônjuge, companheiro (a) e filhos (as).

Art. 3º. A cessão do bem imóvel destina-se a utilização de atividades educacionais de ensino, pesquisa e extensão da empresa LUIZ ANTONIO SANDES VIEIRA, preferencialmente as relacionadas à implementação dos cursos de ensino superior de Graduação e Pós-Graduação situado no Município de Itapicuru/BA.

Art. 4º. As despesas de manutenção do imóvel cedido serão de responsabilidade da empresa LUIZ ANTONIO SANDES VIEIRA, sendo vedada qualquer alteração na estrutura do imóvel sem prévia autorização do Município de Itapicuru/BA.

Art. 5º. As benfeitorias, reformas e obras de manutenção reverterão ao patrimônio público municipal ao final do prazo de cessão, sem direito a indenização ao cessionário.

Art. 6º. É vedada a utilização do imóvel cedido para fim diverso do estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º. O prazo da cessão de uso será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito